

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | | |
|----|---|---|
| 01 | Objeto | <p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, sob demanda, abrangendo modalidades como futebol de campo, futebol sete, futsal, voleibol, bocha, handebol e basquetebol, com o fornecimento de equipes completas de árbitros, auxiliares, mesários e anotadores, devidamente uniformizados e habilitados, para atuação nas competições oficiais promovidas pelo Município de Sananduva/RS, conforme o calendário esportivo municipal e as solicitações emitidas pela Administração.</p> |
| 02 | Descrição da necessidade: | <p>A presente necessidade decorre da realização anual do calendário esportivo municipal de Sananduva/RS, que contempla diversas competições oficiais promovidas pela Administração Municipal, abrangendo modalidades como futebol de campo (11), futebol sete, futsal, voleibol de quadra, bocha, handebol e basquetebol, envolvendo atletas das redes municipal e estadual de ensino, bem como a comunidade em geral.</p> <p>A execução dessas atividades exige a presença de equipes de arbitragem completas e qualificadas, compostas por árbitros, auxiliares, mesários e anotadores devidamente habilitados e empresas devidamente registradas no Conselho Regional de Educação Física (CREF/RS), a fim de assegurar a lisura, a disciplina e o cumprimento das regras oficiais das modalidades.</p> <p>A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo responsável pela coordenação das atividades esportivas, não dispõe de corpo técnico próprio para desempenhar tais funções, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme o cronograma de jogos estabelecido ao longo do ano, o que garante maior eficiência e economicidade, evitando despesas desnecessárias e assegurando o uso racional dos recursos públicos.</p> <p>Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo, cujos orçamentos encontram-se anexos, demonstrando compatibilidade com os valores de mercado e vantajosidade econômica da contratação. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços — como apitos, súmulas, cartões e cronômetros —, sendo também responsável pelos deslocamentos, alimentação e demais custos operacionais de suas equipes.</p> <p>A contratação visa atender ao interesse público, promovendo o incentivo ao esporte, a integração social, o lazer e a qualidade de vida da população sananduvense, além de fortalecer as políticas municipais de desenvolvimento esportivo e inclusão comunitária.</p> |
| 03 | Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação | Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo |
| 04 | Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações) | Não existe plano anual de contratação no ano de 2025. |
| 05 | Requisitos da contratação | <p>01) Regularidade Fiscal e Trabalhista: A contratada deverá comprovar regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS, a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação das respectivas certidões válidas, demonstrando a inexistência de débitos fiscais e trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.</p> <p>02) Capacidade Técnica:</p> |

| | |
|--|--|
| | <p>a) A empresa interessada deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de arbitragem esportiva compatíveis com o objeto da presente contratação.</p> <p>b) Apresentar certidão de registro ativo da empresa junto ao Conselho Regional de Educação Física da Região/RS (CREF/RS), em conformidade com as normas que regulamentam as atividades de arbitragem e coordenação esportiva.</p> <p>c) Apresentar relação nominal dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, contendo a função de cada um (árbitros, auxiliares, mesários e anotadores), acompanhada de Declaração de vínculo ou compromisso de disponibilidade dos profissionais indicados.</p> <p>d) Apresentar declaração de que dispõe de estrutura operacional adequada à execução dos serviços contratados, compreendendo recursos humanos, transporte, uniformes e materiais necessários (apitos, súmulas, cronômetros, cartões, etc.), suficientes para atender às demandas da Administração.</p> <p>e) Apresentar declaração de responsabilidade técnica firmada por profissional devidamente registrado no CREF/RS, que será responsável pela coordenação, supervisão e qualidade dos serviços prestados.</p> <p>f) Apresentar os documentos técnicos específicos para determinados objetos exigidos no Documento de Formalização de Demanda.</p> <p>03) Outras Declarações Exigidas:</p> <p>A empresa licitante deverá apresentar quaisquer outras declarações que forem julgadas necessárias para atender integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública, incluindo, quando for o caso:</p> <ul style="list-style-type: none">● Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme a Constituição Federal;● Declaração de inexistência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;● Declaração de cumprimento das normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis à execução do objeto;● Declaração de veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados;● Declaração de cumprimento da legislação vigente, especialmente as normas trabalhistas e previdenciárias;● Declaração de ciência e aceitação integral das condições do edital e seus anexos;● Declaração de responsabilidade quanto ao sigilo e tratamento adequado dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);● Declaração de observância às políticas de integridade, ética e anticorrupção, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) e demais normativos correlatos;● Outras declarações que a Administração, no curso do processo, entenda necessárias à comprovação da idoneidade e conformidade da licitante com os princípios da administração pública e da nova Lei de Licitações. <p>03) Execução dos Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">● Os serviços de arbitragem compreenderão a atuação nas seguintes modalidades esportivas:<ul style="list-style-type: none">a) Futebol de Campo (11); |
|--|--|

- b) Futebol Sete;
- c) Futsal;
- d) Voleibol de Quadra;
- e) Bocha;
- f) Handebol;
- g) Basquetebol.

● As equipes deverão ser completas e compostas, no mínimo, conforme segue:

- a) Futebol 11: 01 árbitro principal, 02 auxiliares e 01 mesário;
- b) Futebol 7: 01 árbitros e 02 auxiliares e 01 mesário;
- c) Futsal: 02 árbitros e 01 mesário/cronometrista;
- d) Voleibol: 02 árbitros e 01 mesário;
- e) Bocha: 02 árbitros e 01 apontador
- f) Handebol: 02 árbitros e 01 secretário/anotador;
- g) Basquetebol: 02 árbitros e 01 anotador.

● A duração das partidas deverá respeitar as regras oficiais de cada modalidade, observando os seguintes parâmetros:

- a) Futebol 7 e Futebol 11 – dois tempos de 35 a 45 minutos cada;
- b) Futsal – dois tempos de 15 a 20 minutos cada;
- c) Voleibol – conforme regulamento específico da competição;
- d) Bocha – tempo integral, abrangendo todas as rodadas da disputa, sem duração predeterminada;
- e) Handebol – dois tempos de 30 minutos cada;
- f) Basquetebol – quatro quartos de 10 minutos cada.

04) Uniformização e Identificação:

Todos os árbitros, auxiliares, mesários e anotadores deverão estar devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa contratada, mantendo padrão visual compatível com as exigências das competições e da Administração.

05) Comparecimento e Pontualidade:

As equipes de arbitragem deverão comparecer pontualmente aos locais e horários definidos pela Coordenação de Desporto, garantindo presença mínima de 30 (trinta) minutos antes do início das partidas para conferência de súmulas, reconhecimento do local e preparação dos equipamentos.

06) Materiais e Equipamentos:

A contratada será responsável por fornecer e manter todos os materiais indispensáveis à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

- Apitos;
- Súmulas e planilhas de registro;
- Cartões de advertência;
- Cronômetros;
- Canetas e pranchetas;
- Materiais de anotação eletrônica, quando utilizados.

07) Custos e Deslocamentos:

Todos os custos relativos a transporte, deslocamento, alimentação e eventuais hospedagens dos árbitros e auxiliares correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer reembolso por parte da Administração.

08) Relatórios, Registros e Súmulas:

- a) Em todas as modalidades deverá ser garantido o registro oficial dos jogos, conforme regulamentos próprios;
- b) Na modalidade de Bocha, a contratada deverá repassar relatórios após cada rodada, com súmulas e registros de julgamentos;

c) A contratada deverá entregar à Coordenação de Desporto, no prazo máximo de até 48 horas, as súmulas assinadas e relatórios de arbitragem das partidas realizadas.

09) Designação das Equipes:

A designação dos árbitros para cada partida será feita mediante solicitação formal da Administração, com antecedência mínima de 48 horas, respeitando o calendário esportivo municipal. A contratada deverá indicar previamente o nome dos profissionais escalados, garantindo que estejam devidamente habilitados e registrados nos órgãos de fiscalização de cada categoria.

10) A Substituição:

Em caso de impedimento, ausência ou desistência de qualquer membro da equipe de arbitragem, a contratada deverá providenciar substituto de mesma qualificação e registro profissional, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11) Conduta e Ética Profissional:

Os profissionais deverão manter conduta ética, imparcialidade e postura disciplinar, cabendo à contratada assegurar que todos atuem de forma compatível com as normas esportivas e as orientações da Coordenação de Desporto.

Ocorrências de má conduta, atrasos, desrespeito ou falhas técnicas poderão acarretar advertência formal, substituição imediata da equipe ou rescisão contratual.

12) Fiscalização dos Serviços:

A execução será fiscalizada pela Coordenação Municipal de Desporto, responsável por registrar ocorrências, avaliar o desempenho das equipes e validar os relatórios e súmulas encaminhados.

Vigência designação dos árbitros para cada partida será feita mediante solicitação formal da Administração, com antecedência mínima de 48 horas, respeitando o calendário esportivo municipal.

A contratada deverá indicar previamente os profissionais escalados, garantindo que estejam devidamente habilitados e registrados no CREF/RS.

13) Forma de Execução:

Os serviços serão executados sob demanda, conforme a realização efetiva dos jogos e eventos esportivos previstos no calendário municipal. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021, de acordo com o interesse da Administração.

14) Obrigações Complementares da Contratada:

- Garantir substituição imediata de árbitro em caso de imprevistos durante o evento;
- Zelar pela integridade física e moral dos participantes;
- Manter equipe de arbitragem em número suficiente para suprir o volume de competições simultâneas;
- Cumprir todas as determinações legais, regulamentares e éticas relacionadas às práticas esportivas;
- Manter comunicação direta e constante com a Coordenação de Desporto durante toda a vigência contratual.

15) Pagamento:

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização de cada jogo, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e atesto do fiscal do contrato, que confirmará a execução adequada dos serviços e a entrega das súmulas e relatórios.

O pagamento será devido somente pelas partidas efetivamente realizadas, não sendo remunerados jogos cancelados ou não executados por responsabilidade da contratada.

| 06 | Quantidade estimada da contratação | ITEM | SCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID | QUANT |
|----|------------------------------------|------|--------------------|------|-------|
|----|------------------------------------|------|--------------------|------|-------|

| | | | | |
|--|---|--|-------|-----|
| | 1 | Serviços de Arbitragem – Futebol 7 de Campo - Prestação de arbitragem em partidas de Futebol 7, composta por 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário, por jogo. Cada partida terá dois tempos com duração entre 35 (trinta e cinco) e 45 (quarenta e cinco) minutos cada. | Jogos | 50 |
| | 2 | Serviços de Arbitragem – Futebol 11 de Campo - Prestação de arbitragem em partidas de Futebol 11, composta por 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário, por jogo. Cada partida terá dois tempos com duração entre 35 (trinta e cinco) e 45 (quarenta e cinco) minutos cada. | Jogos | 40 |
| | 3 | Serviços de Arbitragem – Futsal Prestação de arbitragem em partidas de Futsal, composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/cronometrista, por jogo. Cada partida será disputada em dois tempos, com duração entre 15 (quinze) e 20 (vinte) minutos cada. | Jogos | 370 |
| | 4 | Serviços de Arbitragem – Voleibol de Quadra - Prestação de arbitragem em partidas de Voleibol de quadra, composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, por jogo, conforme regulamento específico da modalidade. | Jogos | 70 |
| | 5 | Serviços de Arbitragem – Bocha Prestação de arbitragem em jogos de Bocha, realizados em campeonatos instituídos pelo município, abrangendo a confecção de súmulas, execução dos encargos de mesa, elaboração e repasse de relatórios após cada rodada, bem como a realização dos julgamentos necessários. Cada partida contará com equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) apontador. A remuneração será estabelecida por período integral (tempo total das disputas), considerando que não é possível mensurar previamente a duração exata das partidas. | Jogos | 15 |
| | 6 | Serviço de Arbitragem – Handebol Prestação de arbitragem em jogos de handebol, realizados em campeonatos escolares, sendo necessário (02) dois árbitros e (1) um secretário, para anotar os resultados no placar e organizar as disputas | Jogos | 75 |
| | 7 | Serviço de Arbitragem – Basquetebol Prestação de arbitragem em jogos de Basquetebol, realizados em campeonatos escolares. A equipe de arbitragem será composta por 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador. | Jogos | 70 |

| | | |
|----|-------------------------|--|
| 07 | Levantamento de mercado | <p>Durante o levantamento de mercado, verificou-se a existência de diversos fornecedores especializados na prestação de serviços de arbitragem esportiva, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF/RS), atuantes na região e com capacidade comprovada de atendimento às demandas municipais. As pesquisas de preço realizadas com diferentes empresas evidenciaram mercado competitivo e condições técnicas similares, o que reforça a viabilidade de processo licitatório com ampla participação e obtenção de proposta mais vantajosa à Administração.</p> <p>Com base nessa constatação, a Administração avaliou as alternativas possíveis para atender à necessidade, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento do planejamento esportivo municipal.</p> <p>a) Execução direta pela Administração Municipal</p> <p>Descrição:</p> <p>Execução dos serviços por meio de servidores municipais designados ou capacitados para atuar como árbitros.</p> <p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Possível redução de custos diretos com contratações terceirizadas; ● Controle operacional direto da execução. <p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Inexistência de corpo técnico habilitado e registrado no CREF/RS no quadro do Município; ● Necessidade de capacitação e aquisição de materiais; ● Risco de parcialidade, falta de padronização e ausência de responsabilidade técnica; ● Incompatibilidade com a natureza eventual e técnica do serviço. <p>Conclusão:</p> <p>Alternativa inviável técnica e operacionalmente, por inexistir estrutura própria capaz de atender aos requisitos legais e técnicos exigidos.</p> <p>b) Contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021)</p> <p>Descrição:</p> <p>Contratação direta, dispensando-se a licitação, com fundamento no valor estimado dos serviços.</p> <p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Rapidez processual; ● Menor formalidade. <p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Limite de valor restrito, insuficiente para cobrir a totalidade dos serviços anuais; ● Risco de fracionamento de despesa; ● Redução da competitividade e transparência. <p>Conclusão:</p> <p>Alternativa não recomendada, pois o valor global estimado e a natureza contínua da demanda ultrapassam os limites legais de dispensa.</p> <p>c) Inexigibilidade de licitação (art. 74, III, Lei nº 14.133/2021)</p> <p>Descrição:</p> <p>Contratação direta com fundamento na inviabilidade de competição ou notória especialização.</p> |
|----|-------------------------|--|

| | <p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Celeridade processual; ● Adequada quando há fornecedor exclusivo ou comprovadamente singular. <p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Impossibilidade de caracterizar exclusividade ou notória especialização; ● Existência comprovada de diversas empresas aptas e concorrentes; ● Risco de questionamentos e limitação à transparência. <p>Conclusão: Alternativa inadequada, visto que há pluralidade de prestadores qualificados e registrados no CREF/RS, o que configura mercado competitivo e afasta a hipótese de inexigibilidade. d) Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços (art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)</p> <p>Descrição: Realização de pregão eletrônico para registro de preços, permitindo contratações sob demanda durante o período de vigência do registro, conforme necessidade da Administração.</p> <p>Vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Ampla competitividade e transparência, com participação de fornecedores locais e regionais; ● Maior eficiência e economicidade, pela disputa pública de preços; ● Flexibilidade operacional, pois os serviços serão contratados conforme a realização efetiva dos jogos; ● Planejamento e controle orçamentário, mediante estimativa global e execução conforme demanda; ● Atendimento integral aos princípios da economicidade, publicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. <p>Desvantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Maior tempo de tramitação inicial; ● Necessidade de estimativas e gestão contínua do registro. <p>Conclusão: Diante da pluralidade de fornecedores, da natureza variável da demanda e da necessidade de execução contínua e planejada, a realização de Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa à Administração, garantindo ampla concorrência, economicidade e atendimento às políticas públicas de incentivo ao esporte.</p> | | | | | | |
|------|---|--------|----------------------|-----------------------------|--------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 08 | <p>Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; width: 10%;">Item</th> <th style="text-align: center; width: 50%;">Descrição Do Serviço</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Quant.</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Unid</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Valor Máximo Unitário (R\$)</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Valor Máximo Total (R\$)</th> </tr> </thead> </table> | Item | Descrição Do Serviço | Quant. | Unid | Valor Máximo Unitário (R\$) | Valor Máximo Total (R\$) |
| Item | Descrição Do Serviço | Quant. | Unid | Valor Máximo Unitário (R\$) | Valor Máximo Total (R\$) | | |

| | | | | | | |
|--|---|--|-----|-------|----------|------------|
| | 1 | Serviços de Arbitragem – Futebol 7 de Campo - Prestação de arbitragem em partidas de Futebol 7, composta por 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário, por jogo. Cada partida terá dois tempos com duração entre 35 (trinta e cinco) e 45 (quarenta e cinco) minutos cada. | 50 | Jogos | 420,00 | 21.000,00 |
| | 2 | Serviços de Arbitragem – Futebol 11 de Campo - Prestação de arbitragem em partidas de Futebol 11, composta por 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário, por jogo. Cada partida terá dois tempos com duração entre 35 (trinta e cinco) e 45 (quarenta e cinco) minutos cada. | 40 | Jogos | 1.433,33 | 57.333,20 |
| | 3 | Serviços de Arbitragem – Futsal Prestação de arbitragem em partidas de Futsal, composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/cronometrista, por jogo. Cada partida será disputada em dois tempos, com duração entre 15 (quinze) e 20 (vinte) minutos cada. | 370 | Jogos | 403,33 | 149.232,10 |
| | 4 | Serviços de Arbitragem – Voleibol de Quadra - Prestação de arbitragem em partidas de Voleibol de quadra, composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, por jogo, conforme regulamento específico da modalidade. | 70 | Jogos | 506,67 | 35.466,90 |



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

| | | |
|----|-----------------------------|---|
| | | <p>A empresa contratada deverá fornecer equipes completas e qualificadas, compostas por árbitros, auxiliares, mesários, cronometristas e anotadores, todos devidamente uniformizados, identificados e registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF/RS), com comprovada experiência e conduta ética compatível com as exigências das competições municipais.</p> <p>Os serviços serão executados sob demanda, conforme a realização efetiva das partidas e eventos esportivos oficiais promovidos pela Administração, observando-se os seguintes parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Futebol 11: 01 árbitro principal, 02 auxiliares e 01 mesário; ● Futebol 7: 01 árbitros e 02 auxiliares e 01 mesário; ● Futsal: 02 árbitros e 01 mesário/cronometrista; ● Voleibol: 02 árbitros e 01 mesário; ● Bocha: 02 árbitros e 01 apontador; ● Handebol: 02 árbitros e 01 secretário/anotador; ● Basquetebol: 02 árbitros e 01 anotador. <p>A empresa será responsável por fornecer e manter todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo apitos, cronômetros, cartões, súmulas, planilhas de registro, pranchetas e materiais de anotação eletrônica, quando aplicável. Todos os custos operacionais, deslocamentos, alimentação e hospedagens dos árbitros e auxiliares correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer reembolso por parte da Administração.</p> <p>A contratada deverá garantir a pontualidade e a regularidade das equipes, com comparecimento mínimo de 30 (trinta) minutos antes do início das partidas, bem como a entrega das súmulas e relatórios oficiais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização dos jogos, devidamente assinados e validados.</p> <p>O modelo de execução sob demanda possibilita flexibilidade, eficiência e controle orçamentário, assegurando que o Município arque apenas com os serviços efetivamente prestados, conforme a necessidade e o cronograma esportivo municipal. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados pela Coordenação Municipal de Desporto, responsável por validar as súmulas, atestar a conformidade dos serviços e registrar eventuais ocorrências.</p> <p>A adoção de pregão eletrônico na forma de registro de preços, conforme fundamentação do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permite que a contratação seja realizada de forma planejada, econômica e competitiva, garantindo a ampla participação de fornecedores, o atendimento contínuo das competições esportivas e o fortalecimento das ações de promoção do esporte e lazer no Município de Sananduva/RS.</p> |
| 10 | Parcelamento da contratação | <p>Em observância ao disposto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas deverão, sempre que possível, ser divididas em parcelas com vistas a ampliar a competitividade, a economicidade e a eficiência, procedeu-se à análise da viabilidade de parcelamento do objeto.</p> <p>Considerando a diversidade das modalidades esportivas que compõem o calendário municipal — tais como futebol de campo, futebol sete, futsal, voleibol, bocha, handebol e basquetebol — e a possibilidade de que empresas distintas possam apresentar especialização ou estrutura diferenciada para determinadas modalidades, optou-se pelo parcelamento do objeto em itens correspondentes a cada modalidade esportiva.</p> <p>Essa divisão permite ampliar a participação de fornecedores especializados, assegurando maior competitividade entre as propostas, bem como flexibilidade na</p> |

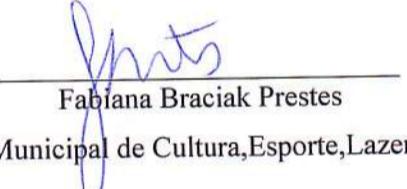
| | |
|----|---|
| | <p>execução do contrato, uma vez que possibilita a contratação de empresas com experiência comprovada em segmentos específicos de arbitragem.</p> <p>Além disso, o parcelamento favorece a economicidade, pois permite a formação de preços mais ajustados à realidade de cada modalidade, evitando a contratação global com valores médios superiores. Dessa forma, a fragmentação técnica do objeto não compromete a padronização, a continuidade nem o controle administrativo da execução, mantendo a unidade de gestão sob coordenação da Administração Municipal.</p> <p>Portanto, o parcelamento do objeto em itens por modalidade esportiva revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajoso e juridicamente adequado, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando à Administração a contratação mais vantajosa e transparente.</p> |
| 11 | <p>Com a execução da presente contratação, espera-se garantir a regularidade, a imparcialidade e a qualidade técnica das competições esportivas promovidas pelo Município de Sananduva/RS, assegurando que todos os eventos do calendário municipal ocorram de forma organizada, segura e em conformidade com as regras oficiais das modalidades.</p> <p>Os resultados esperados incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Disponibilização de equipes de arbitragem qualificadas, pontuais e devidamente uniformizadas, compostas por profissionais habilitados e registrados no CREF/RS; ● Padronização e transparência nos resultados esportivos, com súmulas, relatórios e registros oficiais entregues no prazo máximo de 48 horas após cada partida; ● Melhoria da gestão esportiva municipal, com redução de imprevistos e maior eficiência no controle das competições; ● Fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, por meio da realização de campeonatos e eventos esportivos que promovam integração, disciplina e inclusão social; ● Eficiência e economicidade na execução contratual, mediante modelo sob demanda, que assegura pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados. <p>Em caso de intercorrências, tais como atrasos, ausência de profissionais escalados, substituição inadequada, falhas técnicas, má conduta ou descumprimento contratual, serão adotadas as seguintes providências:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Registro imediato da ocorrência pela Coordenação Municipal de Desporto, com comunicação formal à contratada; ● Aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto no contrato e na legislação vigente, podendo incluir advertência, substituição de equipe, glosa de valores, multa ou rescisão contratual; ● Substituição imediata dos profissionais ausentes ou inaptos, sem ônus adicional à Administração; ● Acompanhamento e reavaliação periódica do desempenho da empresa contratada, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços; ● Em casos excepcionais, convocação emergencial de profissionais substitutos para garantir a realização das partidas, mediante autorização formal da Administração. |

| | | |
|----|---|--|
| | | <p>A adoção dessas medidas visa assegurar a execução adequada e ininterrupta das competições, preservar o interesse público, garantir o cumprimento das regras e minimizar riscos administrativos e operacionais, mantendo a credibilidade e o bom andamento dos eventos esportivos municipais.</p> |
| 12 | Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...) | <p>A execução das atividades previstas no calendário esportivo municipal poderá demandar outras contratações complementares, necessárias ao pleno desenvolvimento dos campeonatos, torneios e eventos promovidos pela Administração Pública.</p> <p>Entre as ações correlatas previstas, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Aquisição de materiais esportivos, como bolas, redes, uniformes, troféus, medalhas, apitos, cronômetros e pranchetas; ● Locação, manutenção ou adequação de espaços esportivos, incluindo serviços de limpeza, segurança e infraestrutura; ● Serviços de sonorização, iluminação e apoio logístico, especialmente durante eventos de abertura, finais e premiações; ● Serviços gráficos e de comunicação visual, destinados à confecção de faixas, banners, certificados e materiais de divulgação institucional; ● Transporte de atletas e equipes participantes em competições locais ou intermunicipais; ● Serviços de saúde e primeiros socorros, com equipes médicas ou técnicas de enfermagem para acompanhamento dos eventos. <p>Essas contratações possuem caráter acessório e complementar, sendo conduzidas por processos próprios e autônomos, conforme as necessidades específicas de cada etapa do calendário esportivo. Todas deverão observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e segregação de funções, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>Tais medidas asseguram condições adequadas para o desenvolvimento das atividades esportivas, garantindo a segurança dos participantes, a organização dos eventos e a efetividade das políticas públicas de esporte e lazer implementadas pelo Município.</p> |
| 13 | Impactos ambientais gerados pela contratação | <p>A presente contratação não gera impactos ambientais significativos, uma vez que envolve prestação de serviços de natureza intelectual e operacional, sem consumo direto de insumos ou geração de resíduos de grande relevância ambiental.</p> <p>As atividades serão realizadas em instalações esportivas já existentes, pertencentes ao Município ou cedidas para o uso temporário durante os eventos, não havendo necessidade de obras, intervenções estruturais ou uso intensivo de recursos naturais.</p> <p>Eventuais impactos indiretos, como deslocamento de equipes e utilização de materiais administrativos (papel, súmulas, canetas, etc.), são considerados de baixa magnitude e podem ser mitigados por meio de práticas sustentáveis, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Utilização preferencial de meios eletrônicos para o envio e arquivamento de súmulas e relatórios; ● Planejamento racional de deslocamentos, visando à redução de consumo de combustíveis e emissão de gases poluentes; ● Descarte adequado de resíduos leves eventualmente gerados durante os eventos esportivos. <p>Assim, a execução contratual observa os princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental, previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo</p> |

| | | |
|----|---|--|
| | | para a realização dos eventos esportivos de forma ecologicamente correta, socialmente justa e economicamente viável. |
| 14 | Providências Prévias ao Contrato | <p>Para viabilizar a presente contratação, foram adotadas as seguintes providências preliminares e subsequentes pela Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a descrição da necessidade da contratação e a motivação administrativa; b) Realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a definição da solução como um todo, justificativa da contratação, descrição do objeto, análise de riscos e levantamento dos requisitos técnicos e operacionais; c) Pesquisa de preços junto ao mercado, por meio de orçamentos obtidos com fornecedores locais e regionais, adotando-se como referência a média; d) Definição do valor estimado da contratação, considerando as referências obtidas e os parâmetros de mercado; e) Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações detalhadas dos itens, quantidades, condições de entrega, critérios de aceitação e obrigações da contratada; f) Elaboração da Minuta do Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e da Minuta do Contrato, com cláusulas compatíveis com a natureza do objeto e com o regime de execução; g) Verificação da viabilidade orçamentária, com a emissão de reserva de dotação orçamentária específica; h) Indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução; i) Publicação do Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site institucional do Município de Sananduva/RS, garantindo ampla publicidade e transparência do certame; j) Realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, com o recebimento das propostas, julgamento, negociação e classificação da proposta mais vantajosa, nos termos do edital; k) Adjudicação e homologação do resultado do certame pela autoridade competente, após a análise da regularidade de todos os atos processuais; l) Assinatura do contrato administrativo com a empresa vencedora, seguida da emissão da nota de empenho, entrega dos equipamentos e recebimento provisório e definitivo conforme disposto no edital; m) Publicação do extrato do contrato e registro no sistema contábil e de gestão municipal, assegurando a rastreabilidade e o controle dos atos administrativos; n) Acompanhamento e fiscalização da execução contratual, até o recebimento definitivo e o cumprimento de todas as obrigações pela contratada. |
| 15 | Indicação do Fiscal e do Gestor do Contrato/Ata | <p>O contrato/Ata oriundo da presente contratação será acompanhado, fiscalizado e gerido por servidores designados pela Administração.</p> <p>Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Josimar Sauer, responsável por verificar a entrega dos materiais, a conformidade com as especificações e o cumprimento das obrigações contratuais.</p> <p>Fica designado como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Fabiana Braciak Prestes, responsável por acompanhar a execução geral do contrato, inclusive quanto ao prazo, à vigência e às comunicações formais com a contratada.</p> |

| | | |
|----|--|--|
| 16 | <p>Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)</p> | <p>Após a análise dos elementos técnicos, orçamentários e administrativos que compõem o presente processo, conclui-se que a contratação proposta é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal.</p> <p>O levantamento de mercado demonstrou a existência de diversos fornecedores qualificados, com valores compatíveis com a realidade local e regional, evidenciando a viabilidade econômica da execução. O objeto encontra-se devidamente caracterizado, com escopo claro, prazos definidos e condições que asseguram a adequada prestação dos serviços e o atendimento das demandas do calendário esportivo municipal.</p> <p>A execução sob demanda permite eficiência e racionalização de recursos, garantindo que o Município arque apenas com os custos correspondentes às partidas efetivamente realizadas, sem comprometer a continuidade das atividades esportivas. O valor médio estimado, obtido a partir de três orçamentos, atende aos parâmetros de economicidade e vantajosidade previstos na legislação.</p> <p>Do ponto de vista técnico e operacional, o objeto é plenamente exequível, não apresentando restrições de natureza ambiental, estrutural ou legal. A forma de contratação — pregão eletrônico na modalidade de registro de preços, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 — é a que melhor atende aos princípios da planejamento, competitividade, eficiência e economicidade, assegurando transparência e ampla participação do mercado.</p> <p>Diante do exposto, declara-se viável a contratação, recomendando-se a continuidade do processo administrativo para as etapas subsequentes de planejamento da contratação e realização do certame licitatório</p> |
|----|--|--|

Sananduva, 15 de dezembro de 2025.



Fabiana Braciak Prestes

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

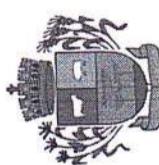


MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, sob demanda, abrangendo modalidades como futebol de campo, futebol sete, futsal, vôlei, handebol, bocha, basquetebol, com o fornecimento de equipes completas de árbitros, auxiliares, mesários e anotadores, devidamente uniformizados e habilitados, para atuação nas competições oficiais promovidas pelo Município de Sananduva/RS, conforme o calendário esportivo municipal e as solicitações emitidas pela Administração.

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

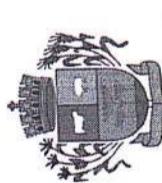
| Etapa/Fase da Contratação | Descrição do Risco | Tipo de Risco | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Mitigação/Contingência | Responsável pela Mitigação |
|---------------------------|---|--------------------------|---------------|---------|----------------|--|--|
| Planejamento | Falhas na definição do escopo e quantidades de jogos previstos no calendário esportivo. | Técnico/Planejamento | Média | Alto | Alto | Reuniões de alinhamento entre Secretaria de Desporto e setores requisitantes; revisão do cronograma anual. | Coordenação de Desporto / Setor de Planejamento |
| Planejamento | Pesquisa de preços insuficiente ou com dados desatualizados. | Econômico/Administrativo | Baixa | Médio | Médio | Registro e arquivamento de no mínimo 3 orçamentos atualizados e compatíveis com o mercado. | Setor de Licitações e Contratos – responsável pelo planejamento da contratação |
| Lição | Restrição de competitividade por especificações excessivamente restritivas. | Jurídico/Concorrencia | Baixa | Alto | Médio | Revisão técnica do edital e parecer jurídico prévio; publicação no PNCP. | Setor requisitante/ Assessoria Jurídica |
| Licitação | Impugnações ou recursos administrativos que atrasem o cronograma. | Administrativo | Média | Médio | Médio | Análise célere e fundamentada das manifestações; prazos controlados no SEI. | Pregoeiro / Comissão de Licitação |
| Execução | Atraso no comparecimento das | Operacional | Média | Alto | Alto | Estabelecimento de penalidades contratuais e substituição imediata; fiscalização presencial. | Fiscal do Contrato / Coordenação de Desporto |



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

| | | | | | | | |
|----------------------------|--|--------------------------|-------|-------|-------|---|--------------------------------------|
| | equipes de arbitragem nos jogos. | Técnico/Legal | Baixa | Alto | Médio | Exigência de relação nominal e comprovação documental no início do contrato; fiscalização permanente. | Fiscal do Contrato |
| Execução Contratual | Ausência de profissionais qualificados ou não registrados no CREF/RS. | | | | | | |
| Execução Contratual | Falhas na conduta ética, parcialidade ou conflitos durante as partidas. | Reputacional/Operacional | Média | Médio | Médio | Aplicação de sanções, substituição imediata e registro de ocorrência. | Coordenação de Desporto |
| Execução Contratual | Não entrega das sumúulas e relatórios dentro do prazo de 48h. | Operacional | Média | Médio | Médio | Monitoramento de prazos pelo Fiscal do Contrato e bloqueio de pagamento até regularização. | Fiscal do Contrato |
| Execução Contratual | Desistência ou falta de equipe suficiente em datas de grande volume de jogos. | Operacional | Média | Alto | Alto | Exigência de equipe reserva e planejamento antecipado dos eventos. | Contratada / Coordenação de Desporto |
| Execução Contratual | Falhas de comunicação entre contratada e Administração. | Administrativo | Média | Médio | Médio | Designação de gestor de contrato e uso de canais oficiais (e-mail, ofício, WhatsApp institucional). | Gestor do Contrato |
| Execução Contratual | Pagamento sem atesto do fiscal ou com documentação irregular. | Financeiro | Baixa | Alto | Médio | Exigência de nota fiscal, atesto formal e comprovação de entrega de relatórios; verificação pela contabilidade. | Fiscal / Contabilidade |
| Encerramento | Não cumprimento integral do objeto ou descumprimento de cláusulas contratuais. | Administrativo | Baixa | Alto | Médio | Relatório final de execução e checklist de conformidade antes da liquidação final. | Gestor / Fiscal do Contrato |
| Encerramento | Falhas na guarda de documentos e comprovações para auditoria. | Controle Interno | Média | Médio | Médio | Digitalização e arquivamento no SEI; registro no módulo de contratos e no PNCP. | Controle Interno / Setor de Compras |

Legenda de Níveis de Risco



SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

- Baixa probabilidade: evento improvável ou sob controle.
- Média probabilidade: evento possível, exigindo monitoramento.
- Alta probabilidade: evento provável ou recorrente em contratações similares.
- Baixo impacto: não afeta o resultado global.
- Médio impacto: requer correção, mas não paralisa a execução.
- Alto impacto: compromete o objeto ou gera dano significativo à Administração.

O presente Mapa de Riscos integra o processo administrativo como instrumento de planejamento, monitoramento e controle, conforme a Lei nº 14.133/2021.
Sua aplicação busca prevenir falhas na execução, assegurar eficiência e continuidade dos serviços e resguardar o interesse público durante toda a vigência do contrato.

Sananduva, 15 de dezembro de 2025.

Fabiana Braciak Prestes
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Material:

- () Consumo
 () Permanente
 () Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, sob demanda, abrangendo modalidades como futebol de campo, futebol sete, futsal, voleibol, bocha, handebol e basquetebol, com o fornecimento de equipes completas de árbitros, auxiliares, mesários e anotadores, devidamente uniformizados e habilitados, para atuação nas competições oficiais promovidas pelo Município de Sananduva/RS, conforme o calendário esportivo municipal e as solicitações emitidas pela Administração.

Justificativa

Responsável

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva justifica-se pela necessidade de garantir a realização adequada e regular das competições esportivas oficiais promovidas pelo Município de Sananduva/RS, conforme o calendário esportivo municipal. Tais eventos envolvem diversas modalidades, entre elas futebol de campo, futebol sete, futsal, voleibol, bocha, handebol e basquetebol, abrangendo tanto os campeonatos municipais quanto torneios escolares e comunitários.

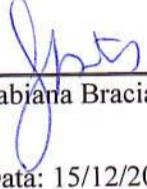
A presença de profissionais qualificados, imparciais e devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF/RS) é condição indispensável para assegurar a lisura dos jogos, o cumprimento das regras de cada modalidade e a manutenção da disciplina e do respeito entre as equipes participantes. O serviço de arbitragem demanda capacitação técnica específica, experiência prática e responsabilidade ética, razão pela qual se mostra inviável sua execução por servidores municipais ou voluntários, exigindo, portanto, a contratação de empresa especializada.

A forma de execução sob demanda confere maior eficiência e economicidade à Administração, permitindo que os serviços sejam acionados de acordo com a programação efetiva dos eventos, evitando despesas desnecessárias e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

Para definição dos valores de referência, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo, cujos orçamentos encontram-se anexos, demonstrando compatibilidade com o mercado e vantajosidade econômica da contratação.

Assim, a medida atende ao interesse público, promovendo o incentivo ao esporte, a integração social, o lazer e a qualidade de vida da população sananduvense, além de fortalecer as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento esportivo e à valorização das práticas coletivas.

Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.


 Fabiana Braciak Prestes

Data: 15/12/2025

Fonte de Recursos:

**Recursos Próprios
do Município**

Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Josimar Sauer, responsável por verificar a entrega dos materiais, a conformidade com as especificações e o cumprimento das obrigações contratuais.

Fica designado como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Fabiana Braciak Prestes responsável por acompanhar a execução geral do contrato, inclusive quanto ao prazo, à vigência e às comunicações formais com a contratada.

Modalidade de licitação a ser utilizada:

- Chamamento Público
- Chamamento Público para Credenciamento
- Concorrência Pública Eletrônica
- Concorrência Pública Presencial - Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial – Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado
- Inexigibilidade
- Dispensa Eletrônica
- Dispensa sem procedimento eletrônico

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO UNITÁRIO

Fundamentação:

Art 28, I da Lei 14.133/21

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID | QUANT |
|------|--|-------|-------|
| 1 | Serviços de Arbitragem – Futebol 7 de Campo - Prestação de arbitragem em partidas de Futebol 7, composta por 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário, por jogo. Cada partida terá dois tempos com duração entre 35 (trinta e cinco) e 45 (quarenta e cinco) minutos cada. | Jogos | 50 |
| 2 | Serviços de Arbitragem – Futebol 11 de Campo - Prestação de arbitragem em partidas de Futebol 11, composta por 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário, por jogo. Cada partida terá dois tempos com duração entre 35 (trinta e cinco) e 45 (quarenta e cinco) minutos cada. | Jogos | 40 |
| 3 | Serviços de Arbitragem – Futsal Prestação de arbitragem em partidas de Futsal, composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/cronometrista, por jogo. Cada partida será disputada em dois tempos, com duração entre 15 (quinze) e 20 (vinte) minutos cada. | Jogos | 370 |
| 4 | Serviços de Arbitragem – Voleibol de Quadra - Prestação de arbitragem em partidas de Voleibol de quadra, composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, por jogo, conforme regulamento específico da modalidade. | Jogos | 70 |
| 5 | Serviços de Arbitragem – Bocha Prestação de arbitragem em jogos de Bocha, realizados em campeonatos instituídos pelo município, abrangendo a confecção de súmulas, execução dos encargos de mesa, elaboração e repasse de relatórios após cada rodada, bem como a realização dos julgamentos necessários. Cada partida contará com equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) apontador. A remuneração será estabelecida por período integral (tempo total das disputas), considerando que não é possível mensurar previamente a duração exata das partidas. | Jogos | 15 |
| 6 | Serviço de Arbitragem – Handebol Prestação de arbitragem em jogos de handebol, realizados em campeonatos escolares, sendo necessário (02) dois árbitros e (1) um secretário, para anotar os resultados no placar e organizar as disputas | Jogos | 75 |

| | | | |
|---|--|-------|----|
| 7 | Serviço de Arbitragem – Basquetebol | Jogos | 70 |
| Prestação de arbitragem em jogos de Basquetebol, realizados em campeonatos escolares. A equipe de arbitragem será composta por 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador. | | | |

Após consultas realizadas pela Administração junto a, a fornecedores especializados do ramo chegou-se aos valores supracitados. Para fins de economicidade e vantajosidade, foram considerados a média dos valores pesquisados, assegurando compatibilidade com os preços de mercado e observância à Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que os documentos utilizados como base para a pesquisa seguem anexos ao presente processo.

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

| | |
|-----------|--|
| 01 | a) A empresa interessada deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de arbitragem esportiva compatíveis com o objeto da presente contratação. |
| 02 | Apresentar certidão de registro ativo da empresa junto ao Conselho Regional de Educação Física da Região/RS (CREF/RS), em conformidade com as normas que regulamentam as atividades de arbitragem e coordenação esportiva. |
| 03 | Apresentar relação nominal dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, contendo a função de cada um (árbitros, auxiliares, mesários e anotadores), acompanhada de: a) Declaração de vínculo ou compromisso de disponibilidade dos profissionais indicados. |
| 04 | <u>Para o vencedor do item 01:</u> O árbitro principal deverá pertencer ao quadro de árbitros da FGF7 – (FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL SETE) ou ser diplomado pela CBSS – (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SOCCER SOCIETY), devendo apresentar certificado que comprove o atendimento do requisito, juntamente com a autorização de árbitro para o uso de tal certificado e disponibilidade do mesmo para estar atuando nos eventos solicitados. |
| 05 | <u>Para o vencedor do item 02:</u> O árbitro principal deverá pertencer ao quadro de árbitros da FGF – (FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL), devendo apresentar certificado que comprove o atendimento do requisito, juntamente com a autorização de árbitro para o uso de tal certificado e disponibilidade do mesmo para estar atuando nos eventos solicitados. |
| 06 | <u>Para o vencedor do item 03:</u> Todos os árbitros deverão ser filiados a FGFS – (FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE SALÃO) ou LIGA GAÚCHA DE FUTSAL . A empresa deverá obrigatoriamente apresentar 02 (dois) árbitros pertencentes ao quadro da confederação brasileira de futsal, comprovado através da apresentação de publicação no site www.cbfs.com.br , para realizar as arbitragens das semi-finais e finais. |
| 07 | Apresentar declaração de que dispõe de estrutura operacional adequada à execução dos serviços contratados, compreendendo recursos humanos, transporte, uniformes e materiais necessários (apitos, súmulas, cronômetros, cartões, etc.), suficientes para atender às demandas da Administração. |
| 08 | Apresentar declaração de responsabilidade técnica firmada por profissional devidamente registrado no CREF/RS, que será responsável pela coordenação, supervisão e qualidade dos serviços prestados. |

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

| | |
|-----------|--|
| 01 | Os serviços de arbitragem compreenderão a atuação nas seguintes modalidades esportivas: a) Futebol de Campo (11); b) Futebol Sete; c) Futsal; d) Voleibol de Quadra; e) Bocha; f) Handebol; g) Basquetebol. |
| 02 | As equipes deverão ser completas e compostas, no mínimo, conforme segue: a) Futebol 11: 01 árbitro principal, 02 auxiliares e 01 mesário; |

| | |
|----|--|
| | b) Futebol 7: 01 árbitros e 02 auxiliares e 01 mesário; c) Futsal: 02 árbitros e 01 mesário/cronometrista; d) Voleibol: 02 árbitros e 01 mesário; e) Bocha: 02 árbitros e 01 apontador; f) Handebol: 02 árbitros e 01 secretário/anotador; g) Basquetebol: 02 árbitros e 01 anotador. |
| 03 | A duração dos jogos deverá respeitar as regras oficiais de cada modalidade, observando os seguintes parâmetros: a) Futebol 7 e Futebol 11 – Cada partida terá dois tempos com duração entre 35 (trinta e cinco) e 45 (quarenta e cinco) minutos cada, conforme orientação da administração; b) Futsal – Cada partida será disputada em dois tempos, com duração entre 15 (quinze) e 20 (vinte) minutos cada, conforme orientação da administração; c) Voleibol – conforme regulamento específico da competição; d) Bocha – tempo integral, abrangendo todas as rodadas da disputa, sem duração predeterminada; e) Handebol – dois tempos de 30 minutos cada; f) Basquetebol – quatro quartos de 10 minutos cada. |
| 04 | Todos os árbitros, auxiliares, mesários e anotadores deverão estar devidamente uniformizados e identificados com o nome da empresa contratada, mantendo padrão visual compatível com as exigências das competições e da Administração. |
| 05 | As equipes de arbitragem deverão comparecer pontualmente aos locais e horários previamente definidos pela Coordenação de Desporto, garantindo a presença mínima de 30 (trinta) minutos antes do início das partidas para conferência de súmulas, reconhecimento do local e preparação dos equipamentos. |
| 06 | A empresa contratada será inteiramente responsável pelo fornecimento e manutenção de todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: <ul style="list-style-type: none"> ● Apitos; ● Súmulas e planilhas de registro; ● Cartões de advertência; ● Cronômetros; ● Canetas e pranchetas; ● Materiais de anotação eletrônica, quando utilizados. |
| 07 | Todos os custos relativos a transporte, deslocamento, alimentação e eventuais hospedagens dos árbitros e auxiliares serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo qualquer reembolso por parte da Administração. |
| 08 | No que se refere aos relatórios, registros e súmulas a contratada deverá: a) Em todas as modalidades, deverá ser garantido o registro oficial dos jogos conforme regulamentos próprios; b) Na modalidade de Bocha, a contratada deverá repassar relatórios após cada rodada, com súmulas e registros de julgamentos; c) A contratada deverá disponibilizar à Coordenação de Desporto as súmulas assinadas e relatórios de arbitragem até 48 horas após a realização das partidas. |
| 09 | A designação dos árbitros para cada partida será feita mediante solicitação formal da Administração, com antecedência mínima de 48 horas, respeitando o calendário esportivo municipal. A contratada deverá indicar previamente o nome dos profissionais escalados, garantindo que estejam devidamente habilitados e registrados no CREF/RS. |
| 10 | Em caso de impedimento, ausência ou desistência de qualquer membro da equipe de arbitragem, a contratada deverá providenciar substituto de mesma qualificação e registro profissional, sem qualquer ônus adicional para a Administração. |
| 11 | Os profissionais deverão manter conduta ética, imparcialidade e postura disciplinar, cabendo à contratada assegurar que todos atuem em conformidade com os regulamentos esportivos e orientações da Coordenação de Desporto. Ocorrências de má conduta, atrasos, desrespeito ou falhas técnicas poderão acarretar advertência formal, substituição de equipe ou rescisão contratual. |
| 12 | A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que registrará ocorrências, avaliará o desempenho das equipes de arbitragem e validará os relatórios de cada rodada. |

| | |
|----|--|
| 13 | Os serviços serão executados sob demanda, conforme a realização efetiva dos jogos e eventos esportivos constantes no calendário municipal de competições. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021. |
| 14 | A contratada deverá ainda: a) Garantir substituição imediata de árbitro em caso de imprevistos durante o evento; b) Zelar pela integridade física e moral dos participantes; c) Manter equipe de arbitragem em número suficiente para suprir o volume de competições simultâneas; d) Cumprir todas as determinações legais, regulamentares e éticas relacionadas às práticas esportivas; e) Manter comunicação direta e constante com a Coordenação de Desporto durante toda a vigência contratual. |
| 15 | O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização de cada jogo, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e atesto do fiscal do contrato, que confirmará a execução adequada dos serviços e a entrega das súmulas e relatórios. O pagamento será devido apenas pelas partidas efetivamente realizadas, não sendo remunerados jogos cancelados ou não executados por responsabilidade da contratada. |



Fabiana Braciak Prestes

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo